

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 17/02/2022 A 23/02/2022 - Nº 054 - Edição Básica - 2º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

DECRETO Nº 3015 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
174	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.30.00	Próprios	180.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					180.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
222	02.08.12.365.0003.2.382	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Ensino Infantil.	31.90.11.00	Próprios	180.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					180.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 17 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 3016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
----------	----------------------	-----------	------------	------------------	-----------

324	03.01.10.306.0049.2.2.16	Combate às Carências Nutricionais em Crianças, Gestantes e Idosos - Programa VAN	33.90.30.00	Próprios	359.900,00
361	03.01.10.303.0049.2.0.28	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos.	33.90.32.00	Próprios	23.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					383.400,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
293	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.30.00	Próprios	58.645,93
294	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.36.00	Próprios	89.070,32
295	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.39.00	Próprios	39.283,75
317	03.01.10.301.0049.2.215	Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	33.90.30.00	Próprios	20.000,00
321	03.01.10.301.0049.2.218	Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.	33.90.30.00	Próprios	30.000,00
322	03.01.10.301.0049.2.218	Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.	33.90.32.00	Próprios	19.000,00
323	03.01.10.301.0049.2.218	Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.	33.90.39.00	Próprios	40.000,00
326	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	33.90.30.00	Próprios	10.000,00
329	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	33.90.36.00	Próprios	10.000,00
333	03.01.10.301.0049.2.436	Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PMAQ.	33.90.30.00	Próprios	20.000,00
335	03.01.10.301.0049.2.436	Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PMAQ.	33.90.39.00	Próprios	20.000,00
339	03.01.10.301.0049.2.437	Manutenção das Ações de Atendimento ao CAPS.	33.90.30.00	Próprios	7.400,00
378	03.01.10.306.0049.2.216	Combate às Carências Nutricionais em Crianças, Gestantes e Idosos - Programa VAN	33.90.30.00	Próprios	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					383.400,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 16 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 3017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE FESTAS OU EVENTOS COMEMORATIVOS DE CARNAVAL ESTABELECEndo MEDIDAS RESTRIATIVAS NO PERÍODO DE 25/02/2022 À 06/03/2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o avanço da variante ÔMICRON da COVID-19, tendo como propósito a proteção da vida e saúde de todos.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico demanda a conjugação de esforços do poder público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da precaução e a necessidade de evitar aglomerações durante o período carnavalesco devido à pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas no âmbito do Município de Santa Maria Madalena, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval promovidos por iniciativa pública ou privada no período de 25 de fevereiro à 6 de março de 2022.

Art. 2º - Fica proibido no período de 25 de fevereiro à 6 de março de 2022, a realização de eventos em ruas, bares, casas de festas, restaurantes, clubes, quiosques e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos, ou eventos de carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública, ou particular.

Parágrafo Único - Fica proibido no período estabelecido no caput deste artigo, a permanência fixa e/ou circulação de instrumentos amplificadores de som, bem como som automotivo e equipamentos sonoros portáteis, nas vias públicas do município, podendo a fiscalização municipal, composta por servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações, Secretaria de Saúde e Secretaria de Fazenda, apreender, e/ou aplicar as multas previstas na legislação vigente.

Art. 3º - Permanecem em vigor as medidas de restrição, e as regras estabelecidas no Decreto Municipal 2993 de 17 de janeiro de 2022, devendo, ainda, serem observadas as regras pertinentes, estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria Madalena, 21 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2295 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 24.1.9.00.0.0.00- Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades e 24.1.9.99.0.1.02 Outras Transf. Recursos da União e de suas Entidades – Reforma das UBS:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	24.19.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades.		0,00
	24.1.9.99.0.1.02	Outras Transf. Recursos da União e de suas Entidades – Reforma das UBS.	SUS	199.869,00
TOTAL				199.869,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 44.90.51.00, na fonte de recurso SUS, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0052.1.036. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 199.869,00, (Cento e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0052.1.036	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde e Aquisição de Equipamentos.	44.90.51.00	SUS	199.869,00
TOTAL					199.869,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 22 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 3018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2295 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 24.1.9.00.0.0.00- Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades e 24.1.9.99.0.1.02 Outras Transf. Recursos da União e de suas Entidades – Reforma das UBS:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	24.19.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades.		0,00
	2.4.1.9.99.0.1.02	Outras Transf. Recursos da União e de suas Entidades – Reforma das UBS.	SUS	199.869,00
TOTAL				199.869,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 44.90.51.00, na fonte de recurso SUS, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0052.1.036. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 199.869,00, (Cento e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0052.1.036	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde e Aquisição de Equipamentos.	44.90.51.00	SUS	199.869,00
TOTAL					199.869,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 22 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2296 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.51.00 na fonte de Recurso Próprios, no programa de trabalho 03.01.10.301.0052.1.036 conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0052.1.036	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde e Aquisição de Equipamentos.	44.90.51.00	Próprios	167.651,08
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					167.651,08

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
293	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.30.00	Próprios	50.000,00
296	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.46.00	Próprios	67.651,08
321	03.01.10.301.0049.2.218	Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.	33.90.30.00	Próprios	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					167.651,08

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 22 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 3019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2296 DE
22 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.51.00 na fonte de Recurso Próprios, no programa de trabalho 03.01.10.301.0052.1.036 conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0052.1.036	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde e Aquisição de Equipamentos.	44.90.51.00	Próprios	167.651,08
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					167.651,08

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
293	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.30.00	Próprios	50.000,00
296	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.46.00	Próprios	67.651,08
321	03.01.10.301.0049.2.218	Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.	33.90.30.00	Próprios	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					167.651,08

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 22 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 3020 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
451	06.01.04.122.0042.2.164	Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Turismo e Lazer.	33.90.39.00	Royalties	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					130.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
461	06.01.23.695.0041.2.155	Manutenção e Desenvolvimento do Conjunto de Ações de Interesse Turístico.	33.90.30.00	Royalties	20.000,00
462	06.01.23.695.0041.2.155	Manutenção e Desenvolvimento do Conjunto de Ações de Interesse Turístico.	33.90.39.00	Royalties	60.000,00
464	06.01.23.695.0041.2.155	Manutenção e Desenvolvimento do Conjunto de Ações de Interesse Turístico.	44.90.52.00	Royalties	40.000,00
466	06.01.23.695.0041.2.412	Realização de Festas e eventos no Município.	33.90.30.00	Royalties	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					130.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 22 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 3021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
485	07.01.18.512.0028.2.105	Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	33.90.39.00	Royalties	18.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					18.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
472	07.01.04.122.0042.2.105	Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	33.90.36.00	Royalties	18.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					18.500,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 22 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 3022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
395	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	31.90.94.00	Próprios	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					10.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
389	04.01.08.122.0042.2.464	Atendimento as Despesas com Vencimento e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos.	31.90.11.00	Próprios	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 22 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 3023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSIDERANDO, O ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 2281, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA; CONSIDERANDO, O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2020, NA FORMA DO § 1º, INCISO I DO ART. 43 DA LEI 4.320/64, O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito suplementar adicional por superávit financeiro na Fonte de Recurso ROYALTIES, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
116	02.06.15.452.0026.2.196	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.	33.90.39.00	Royalties	173.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					173.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso I.

Art. 3º – Em anexo, segue planilha com a metodologia do superávit financeiro da Fonte de Recurso ROYALTIES, apurado no exercício de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 23 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2021

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2018 - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)
(A)	2.692.411,16	1.110.843,49
(A-B)	DIFERENÇA	1.581.567,67

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2020

*Fonte de Recursos - ROYALTIES

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo no sistema contábil em 31/12	2.692.411,16
(D) Restos a Pagar	1.110.843,49
(E) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(C-D-E) Suficiência financeira em 31/12/2021	1.581.567,67

Histórico:

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) = Montante correspondente ao saldo no sistema contábil em 31/12/2020, com as baixas dos pagamentos, pois na emissão dos cheques o sistema deduz do saldo existente;
 (D) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2020
 (E) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

OBS: RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EM ANEXO

CONTA	NOME	VALOR
199519-7	ROY - BBRASIL	2.321.965,42
3533-7	ROY - ITAÚ	273.772,43
157-0	BRABESCO	91.209,98
11077-9	ROY-FUN-TUR	4.886,77

10421-3	ROY-FUN-SAU	576,56
	TOTAL	2.692.411,16

Extratos de contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/22

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor da empresa CLÍNICA DE OLHOS NOVA FRIBURGO LTDA (CNPJ: 29.865.102/0001-51), no valor de R\$16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), referente ao pagamento do procedimento cirúrgico oftalmológico realizado no paciente Luiz Paulo Guedes Figueiredo, em caráter de urgência, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base no Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº0343/22. Publique-se.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 001/2021

Ref: Contratação de empresa para aluguel de retroescavadeira/carregadeira a fim de atender as demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Obras de Santa Maria Madalena - RJ, conforme solicitado através do Memorando Interno nº 02/22, nos autos do processo administrativo nº 0077/22, da Secretaria Municipal de Obras, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da empresa CONSTRUTORA CAMACHO LTDA (00.920.796/0001-09), o procedimento de que se cogita.

MARCOS BARBOSA VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2021.

Ref: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecimento de materiais e prestação de serviços nos equipamentos das ETEs I e II, pelo período de 12(doze) meses, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário", conforme solicitado no processo administrativo nº 0163/21, através do Memorando Interno nº 005/21, do Fundo Municipal de Meio Ambiente,

obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor da empresa: ROTEC BRASIL MOTORES EIRELI (09.286.026/0001-12), no valor total de R\$ 559.155,50 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) o procedimento de que se cogita.

WANDERLEY RIBEIRO DAFLON
Gestor do Fundo Municipal Meio Ambiente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/21.

Ref: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais que visam o atendimento dos serviços de construção e conserto de calçadas, meios-fios, reparos em bueiros, reformas de pontes, recuperação de muros de contenção e restauração de praças e jardins", pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitado no processo administrativo nº 3552/21, Memorando Interno nº92/21, da Secretaria Municipal de Obras, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor das empresas C. P. FEIJÓ – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME (27.231.403/0001-06) no valor de R\$62.942,50 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (10.867.671/0001-08) no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), R. G. – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRA LTDA (39.541.099/0001-74) no valor de R\$23.556,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) e MBA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONCEIÇÃO DE MACABU LTDA (05.145.389/0001-87) no valor de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), o procedimento de que se cogita.

MARCOS BARBOSA VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Obras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/02/2022. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços nos equipamentos das ETEs I e II. Valor Registrado: R\$ 559.155,50 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0163/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2021. ASSINATURA: 14/02/2022. PARTES: FMMA e ROTEC BRASIL MOTORES EIRELI.

WANDERLEY RIBEIRO DAFLON
Gestor do Fundo Municipal Meio Ambiente